



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.578 de 16 de Maio de 1997, autoriza o Poder Executivo a Dar Parte Imóvel em Regime de Comodato***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado dar em comodato à empresa Agribasa – Comércio de Fertilizantes e Defensivos Ltda, parte do prédio situado à Rua Cel. Estevão Elpidio Romão, 635, nesta cidade, cuja cessão terminará em 31 de Dezembro de 2000.

**Art. 2º** - A empresa comodatária obriga-se a manter 05 (cinco) empregados permanentes em seu quadro de funcionários, devendo remeter a Municipalidade semestralmente cópia do livro de registros de empregados e também informar os valores recolhidos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

**Art. 3º** - O não cumprimento das condições constantes no artigo 2º, a empresa comodatária deverá restituir o imóvel quando reclamado, respondendo ainda por perdas e danos.

**Art. 4º** - Correm por conta da empresa comodatária todas as despesas necessárias de reparos e conservação do imóvel.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 16 de Maio de 1997.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 16 de Maio de 1997.

**Pedro Alves dos Santos**  
Chefe de Gabinete